

Publ. no Supl. DO-57  
de 22.07.86

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**R E S O L U Ç Ã O**    N<sup>o</sup>    **052/86 - CTPC/DF**


O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2<sup>o</sup>, inciso X do Decreto n<sup>o</sup> 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3<sup>o</sup>, inciso X, do Regimento aprovado pela Resolução n<sup>o</sup> 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986,

**R E S O L V E :**


1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.111,58 ( hum mil, cento e onze cruzados e cinquenta e oito centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, através da O.S. n<sup>o</sup> 097/86-DTU , constante do processo n<sup>o</sup> 030.005182/86.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de julho de 1986

  
GERALDO ULYSSES VIANA  
Presidente do CTPC/DF  
em exercício

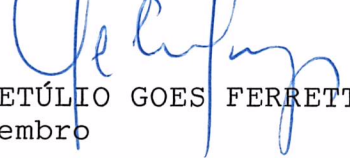
  
DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

  
WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

  
ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

  
ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

  
MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

  
GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro